

PROJETO DE LEI

01 - 0066 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0066 / 2004

DE

18/02/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA  
INFORMATIVA EM BRAILE NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
4/11/2010 13:22:00

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SEÇÃO

00000018584-16





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 66 de 04

Modelo Câmara - Ass. P. 0066/2004

RF. 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 18 FEV 2004

Constituições e Justiça  
Saúde, Prom. Soc. e Trabalho  
Transp. e Econ.  
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0066/2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa em braile nos locais que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Em todos os pontos de ônibus iniciais e finais, nos terminais rodoviários e ferroviários, localizados no Município de São Paulo, deverão ser fixadas, em local de fácil acesso e visibilidade, placas informativas em braile.

Parágrafo único. Deverão constar da placa de que trata o "caput" deste artigo todas as informações úteis ao usuário portador de deficiências visuais, tais como horário de partida, descrição do trajeto e telefone para sugestões e reclamações.

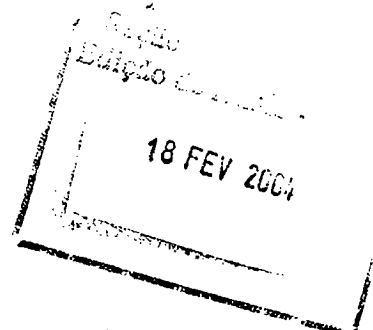
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

JOSÉ VIVIANI FERRAZ  
Vereador



Proj004-04-placabraileponto

CÂMERA MUNICIPAL DE S. ( )  
 Se juntado(s) nesta data docume (s)  
 soc nº 2 e folha de n.º ( )  
 nº 01/03/04 a (01)

Adm. de  
 Assis. Contar  
 Registro 100.406



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha nº 02 do proc.

Nº 66 de 04

Adalberto Costa - Ass. Municipal  
RF. 100.406

## JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade o presente projeto de lei estabelecer a necessidade de fixação de placas informativas em braile nos pontos finais e iniciais de ônibus, bem como em terminais rodoviários e ferroviários localizados no Município de São Paulo.

Esta é uma medida que, sem sombra de dúvida, virá a facilitar a locomoção de pessoas portadoras de deficiências visuais, que no Brasil, atualmente, segundo pesquisas, representam cerca de 1,8 milhão de pessoas e São Paulo, como a cidade mais populosa País, deve ter, com certeza, uma significativa parcela dessa população, que será beneficiada com esta proposta de lei. Assim, o Poder Público ao oferecer essas informações em Braille está contribuindo para a eliminação do preconceito e marginalização desses cidadãos.

Desta forma, por se tratar de matéria de significativo alcance social, solicito o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação deste projeto.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-66 de 2004 02/03/04 (a) 03

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 525/02, 436/01, 1282/95

  
**Solange Rainone dos Santos**  
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo  
SGP-22

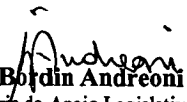
Ao Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:  
Para se manifestar sobre o PL 436/01.

09/03/04

  
**ARSELINO TATTO**  
Presidente

Ao Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:  
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

09/03/04

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

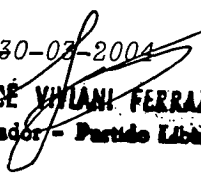
A

SGP-2

Senhor Secretária

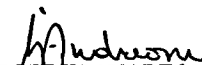
Solicitamos o apensamento ao P. 0525/2002, da Vereadora Flavia  
Pereira,

Nada opor - Flavia Pereira

30-03-2004  
  
**JOSÉ VIVIANI FERRAZ**  
Vereador - Partido Liberal

O presente processo está sendo encerrado com 03 folhas e apensado ao PL 525/02, não podendo a partir desta data ter folhas acrescidas a ele.

20 / 04 / 04

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2